

Pensão Mensal - 2022

Órgão: INSTITUTO DE PREV.DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS **TC:** 17236/989/23

Ordem	Ex-Servidor / Funcionário	PIS / PASEP	Data	Processo	Observação
	APARECIDO FERNANDES	103980666156	07/08/2022		Pensionista: Cecilia Cardoso Fernandes
	PAULO ROBERTO FERREIRA	10096380133	22/01/2022		Pensionista: Celita Barbosa de L./Thalia de Lima F.

Elaborado por: Yasmin Rodrigues de Castro Silveira

Responsável: Camilla Vegiato Domingues de Oliveira

Relatório emitido: 18/09/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**SENTENÇA**

PROCESSO:	TC-00017236.989.23-2
ÓRGÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS▪ ADVOGADO: JONNY ELTON VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB/SP 187.700)
MATÉRIA:	PENSÃO MENSAL
RESPONSÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none">▪ CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Diretora Presidente atual.▪ EDUARDO BUENO BRITO, Diretor Presidente à época.▪ JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO, Diretor Administrativo e Financeiro.
EXERCÍCIO:	2022
EX-SERVIDORES:	APARECIDO FERNANDES E OUTRO.
BENEFICIÁRIOS:	CECILIA CARDOSO FERNANDES E OUTROS.
INSTRUÇÃO:	DF-9.3 / GDF-9 / DSF - II

RELATÓRIO

Em exame, atos concessórios de pensão mensal efetivados no exercício de 2022, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, constantes da planilha SisCAA do evento nº 12.1.

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das pensões concedidas, propondo os respectivos registros, conforme evento nº 12. 7.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

É a síntese do relatório.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições relevantes nos atos concessórios das pensões em apreço realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, no exercício de 2022.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, e ciência do d. Ministério Público de Contas, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 979/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao cartório para:

- a) aguardar o prazo recursal.
- b) certificar o trânsito em julgado.

Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.

Arquivando-se em seguida.

CA, 29 de Setembro de 2023.

**SILVIA MONTEIRO
AUDITORA**

e-ITS

PROCESSO: TC-00017236.989.23-2

ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS ▪ ADVOGADO: JONNY ELTON VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB/SP 187.700)
MATÉRIA:	PENSÃO
RESPONSÁVEIS:	▪ CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Diretora Presidente atual. ▪ EDUARDO BUENO BRITO, Diretor Presidente à época. ▪ JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO, Diretor Administrativo e Financeiro.
EXERCÍCIO:	2022
EX-SERVIDORES:	APARECIDO FERNANDES E OUTRO.
BENEFICIÁRIOS:	CECILIA CARDOSO FERNANDES E OUTROS.
INSTRUÇÃO:	DF-9.3 / GDF-9 / DSF - II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-V9LH-C2M8-773K-49BV



CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES
SILVIA MONTEIRO
(11) 3292-3883 - cgca@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a r. Decisão dos presentes autos disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em **03/10/2023**, data de publicação **04/10/2023**, transitou em julgado em **27/10/2023**.

CCA, 30 de Outubro de 2023.

Vanderlei Aparecido Santana
Auxiliar Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VANDERLEI APARECIDO SANTANA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-XH9C-E3UL-7ALT-56E4